

LEI Nº: 2392, 17 DE OUTUBRO DE 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR Á ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO QUINTINO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Moradores do Bairro Quintino, imóvel de propriedade do Município, para a construção da sede própria da entidade.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior é constituído pelo lote 318 (trezentos e dezoito) da quadra 144 (cento e quarenta e quatro), na zona 45 (quarenta e cinco) localiza-se à Rua José Tavares, no Bairro Quintino, nesta cidade, está matriculado no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, sob o nº 24.035, e apresenta os seguintes elementos de referência:

10,00 m (dez metros) de frente para a Rua José Tavares;
38,00 m (trinta e oito metros) pelo lado esquerdo, para o lote 308 (trezentos e oito);
48,00 (quarenta e oito metros) pelo lado direito, para o lote 328 (trezentos e vinte e oito);
14,50 (quatorze metros e cinqüenta centímetros), pelos fundos, para terrenos de propriedade de Dermeval Joaquim Duarte.

Perímetro irregular que fechou uma área de 430,00 (quatrocentos e trinta metros quadrados).

Art. 3º Na ocorrência de ser extinta a Associação usuária, em qualquer tempo, o imóvel de que trata esta lei será revertido ao patrimônio do Município, do fato não decorrendo qualquer direito a indenização, devendo esta cláusula constar dos termos da escritura.

Art. 4º A Associação terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, para iniciar a construção de sua sede, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem que disse decorra o direito a qualquer indenização.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, o imóvel objeto da doação foi avaliado em Cz\$-60.000,00 (sessenta mil cruzados), pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de outubro de 1988.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-045/88
Publicação Jornal A Semana – Edição 106 – Ano XLV – 22/10/88